



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NO QUADRO DE  
ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

**GRADUAÇÃO - DIREITO**

**EDITAL Nº 157/2019**

O Defensor Público Tiago Bertão de Moraes, Coordenador da Sede Descentralizada de Santa Felicidade, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a abertura de **processo seletivo para contratação de estagiários de graduação em Direito** para atuarem junto à **Defensoria Pública do Estado, na Sede Descentralizada de Santa Felicidade**.

**1. Dos requisitos**

- 1.1 Ser estudante de Direito, a partir do 7º período, com matrícula ativa em instituição de ensino superior.
- 1.2 Estudantes do 6º período poderão se inscrever para participar do processo, desde que, ao serem convocados para a vaga, estejam cursando o 7º período.

**2. Das vagas a serem preenchidas**

- 2.1. Os candidatos serão selecionados e classificados para formação de cadastro de reserva para futura contratação junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná - Sede Descentralizada de Santa Felicidade, localizada na Via Veneto, nº 1490, Santa Felicidade, Curitiba/PR.
- 2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas para estudantes com deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.
- 2.3. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas para estudantes afrodescendentes, assim considerados segundo declaração expressa de autoidentificação.
- 2.4. No caso de não haver candidato para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato.

**3. Validade do Processo seletivo**

- 3.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

**4. Da carga horária**

- 4.1 O estágio de graduação terá duração de 5 (cinco) horas diárias e deve ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.

**5. Da bolsa de estágio de graduação**



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

5.1 O estagiário (a) aprovado (a) receberá a bolsa-auxílio mensal no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), além do auxílio-transporte mensal de R\$176,18 (cento e setenta e seis reais e dezoito centavos).

### **6. Das inscrições**

6.1. As inscrições serão realizadas no período entre **09/09/2019** a **20/09/2019**, através do site do CIEE/PR (<http://www.cieepr.org.br/>).

6.2. Somente participarão do processo seletivo os candidatos inscritos.

6.3. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato com o CIEE/PR. Outras dúvidas poderão ser enviadas para o email [estagio@defensoria.pr.def.br](mailto:estagio@defensoria.pr.def.br).

### **7. Da prova objetiva**

7.1. A prova objetiva será eliminatória e classificatória, compreendendo as disciplinas do Programa de Direito Constitucional, Civil, Processo Civil, Princípios Institucionais, Infância e Juventude e Lei 9.099 (parte criminal), conforme disposto no Anexo I;

7.2. A prova objetiva consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha das matérias do item 7.1.

7.3. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto e serão classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 10,0 (cinco) pontos.

### **8. Da prova dissertativa**

8.1. A prova dissertativa conterá uma questão do Programa de Direito Civil e/ou do Programa de Direito Processual Civil. A questão dissertativa valerá 10 (dez) pontos.

8.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na questão dissertativa.

### **9. Da entrevista**

9.1. A entrevista será classificatória, podendo ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto.

9.2. A entrevista poderá ser dispensada por interesse da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

### **10. Da data, local e duração das provas**

10.1. As provas objetivas e dissertativas serão aplicadas na data de **03/10/2019**, no seguinte endereço: **Rua Ivo Leão, 42 Alto da Glória - CEP 80030-180 - Curitiba/PR, Sede Central CIEE/PR**. Sendo o horário das provas das **09H00 ÀS 12H00**.

10.2. É responsabilidade do candidato a consulta ao site institucional da Defensoria Pública do Estado (<http://www.defensoriapublica.pr.def.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=296>) e do CIEE/PR para conhecer o local de aplicação da prova.

### **11. Da nota final**

11.1 A nota final será composta pelo somatório das pontuações das provas objetiva, dissertativa e entrevista.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

### **12. Consultas**

12.1 Não serão permitidas consultas de espécie alguma, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

### **13. Dos resultados**

13.1. Os resultados de cada prova serão publicados nos sites da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>, e do CIEE/PR ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)) cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, protocolado na sede da Defensoria Pública da Comarca de Curitiba – Paraná, a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo.

13.2. Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que tiver a maior pontuação na prova dissertativa; caso persista o empate, o que estiver mais distante da conclusão do curso; se, ainda assim, continuar o empate, o mais idoso.

13.3. O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado e do CIEE/PR.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

### **14. Da entrega de documentação**

14.1 O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 10 dias após a sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

Curitiba, 28 de agosto de 2019.

**TIAGO BERTÃO DE MORAES**

Defensor Público

Coordenador da Sede Descentralizada de Santa Felicidade



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

### Anexo I

- **Direito Civil:** Das Pessoas Naturais (da capacidade e da personalidade); Direitos Reais (da propriedade e da posse); Das Formas de Aquisição da Propriedade (compra e venda e usucapião); da função social da propriedade e da posse; Da Curatela de Interditos; Direito de Família (do casamento e de sua dissolução, da filiação e do poder familiar e dos alimentos entre pais e filhos, da união estável); Do Estatuto da Pessoa com Deficiência; Das locações de imóveis residenciais; Dos Negócios Jurídicos (formação, vícios, adimplemento e extinção); Da Prescrição e da Decadência; Dos Contratos em Geral (contratos típicos e atípicos, formação, extinção e vícios de relações contratuais); Das Relações Consumeristas; Do seguro saúde.

- **Direito Processual Civil:** Das partes, da substituição e da sucessão processual; Das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; Do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná (art. 4, XXI da Lei Complementar Federal 80/94, art. 4, XIX e 230 da Lei Complementar Estadual 136/2011); Dos procuradores das partes (questão do mandato ex lege dos Defensores Públicos – art. 128 da Lei Complementar Federal 80/94 e art. 156, da Lei Complementar Estadual 136/2011); Da Gratuidade de Justiça (arts. 98 a 102 do CPC); Da Defensoria Pública (arts.185 a 187, do CPC); Das intimações, dos prazos processuais e sua contagem; Da citação e dos prazos para responder; Da competência e suas modificações; Dos requisitos da petição inicial, do pedido e das respostas do réu; Da revelia e seus efeitos; Da extinção do processo com e sem resolução de mérito; Da coisa julgada; Dos Recursos (apelação, agravo de instrumento, recurso especial e recurso extraordinário); Da diferença entre o processo cognitivo e do processo de execução; Da Execução de Títulos Executivos e do Cumprimento de Sentença; Da execução de Alimentos; Da Tutela de Urgência e de Evidência; Das Ações Possessórias; Da Ação de Usucapião; Da Curatela dos Interditos; Da ação de Alimentos; Da Ação Civil Pública; Das defesas na ação de despejo de imóveis residenciais; Das Ações Mandamentais.

- **Direito da Criança e do Adolescente:** Parte Geral do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8069 /90 (arts. 1º ao 6º); Dos Direitos Fundamentais (arts. 7º ao 69); Das Medidas de Proteção (arts. 98 ao 102).

- **Lei 9.099/95 (Dos Juizados Especiais Criminais):** Disposições Gerais. Da Competência e dos Atos Processuais. Da Fase Preliminar. Do Procedimento Sumariíssimo. Disposições Finais.

- **Princípios Institucionais:** Defensoria Pública na Constituição Federal (art. 134 da CF); Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n.º 80/94, arts. 1º ao 4º-A, arts. 127 a 128); Lei n.º 1.060/50; Deliberação n.º 01/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Dos direitos do Estagiário - art. 13; Dos deveres do Estagiário - art. 14; Das Proibições - art. 15).

- **Direito Constitucional:** Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º da CF); Dos Direitos e Garantias Fundamentais / Remédios Constitucionais (Arts. 5º e 6º); Controle de Constitucionalidade (controles difuso e concentrado da constitucionalidade); Defensoria Pública (art. 134).